



**Medida provisória nº 932**  
**Emenda Modificativa nº /2020**

Modifica-se na Medida Provisória nº 932 de 2020, para incluir onde couber, o seguinte artigo:

“Art. 2º O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae destinará ao Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas e as Empresas de Porte Médio, incluindo, empresas industriais, empresas intensivas em serviços de base laboral e empresas detentoras de propriedade intelectual, tais como softwares, e outros ativos intangíveis, no mínimo, cinquenta por cento do adicional de contribuição previsto no § 3º do art. 8º da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, que lhe for repassado nos termos do disposto no inciso I do § 4º do art. 8º da referida Lei, referente ao período de que trata o caput do art. 1º desta Medida Provisória”

**JUSTIFICAÇÃO**

Tem por objetivo possibilitar o acesso a esse instrumento, Fundo de Aval, a um maior número de empresas, dos mais variados, portes e setores, uma vez que todas contribuem, em percentuais variados, para a manutenção das atividades do Sebrae; bem proporcionar a empresas que tem como maior patrimônio propriedades intelectuais, softwares, prototipações, direitos autorais, licenciamentos, e outros ativos, caracterizados como bens intangíveis ou imateriais, possam usufruir desta alternativa. Dado o contexto desta economia em mutação, muito proporcionado pela transformação digital ora em curso, importância cada vez maior deste seguimentos citados ao crescimento econômico e evolução social, a adição e ampliação para um rol maior de empresas possibilitará a manutenção das atividades econômicas, ascenderá uma grupo de empresas que hoje carecem destes instrumentos de apoio e possibilitará a retomada do crescimento econômico do país, afetado pela situação de calamidade pública decorrente da COVID-19.





Câmara dos Deputados  
Gabinete do Deputado Federal JHC

Sala das Sessões,      de março de 2020.

**JHC**  
**Deputado Federal**



CD/20703.16352-80

Gabinete 958 | Anexo IV | Câmara dos Deputados  
E-mail: [dep.jhc@camara.leg.br](mailto:dep.jhc@camara.leg.br)  
Telefone: (61) 3215-5958  
Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Brasília -  
DF - Brasil - CEP 70160-900  
CNPJ: 00.530.352/0001-59